



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 11.262, DE 26 DE JUNHO DE 2024

Autógrafo nº 226/2024 – Projeto de Lei nº 238/2024

Autoriza a concessão, no corrente exercício, de contribuição para cooperativa contemplada no âmbito do Plano de Apoio ao Cooperativismo e de Fomento à Economia Solidária, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso IV, primeira parte, do “caput” do art. 112, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 25 de junho de 2024, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, no corrente exercício, contribuição, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), à Cooperativa de Trabalho Dons Dorcas, inscrita no CNPJ 55.463.981/0001-03, devidamente inscrita, habilitada e aprovada no Edital de Chamamento Público nº 01/2024, do Plano de Apoio ao Cooperativismo e de Fomento à Economia Solidária, para despesas com início de negócios, conforme projeto apresentado no certame.

Art. 2º O repasse dos recursos financeiros de que trata o artigo 1º desta lei será efetuado pelo município, por meio do Fundo Municipal do Trabalho e de Economia Criativa e Solidária, à cooperativa abaixo indicada, com finalidade de auxílio financeiro para subsídios das propostas aprovadas:

ENTIDADE	CNPJ	CATEGORIA	VALOR
I – Cooperativa de Trabalho Dons Dorcas	55.463.981/0001-03	1.3.1. Início de Negócios (R\$ 10.000,00)	R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

Art. 3º A cooperativa beneficiada com a contribuição de que trata esta lei obriga-se a utilizar os recursos exclusivamente conforme Termo de Concessão de Incentivos Financeiros celebrado com o município, nos termos das leis nº 10.160 e nº 10.161, ambas de 24 de março de 2021, bem como do respectivo plano de trabalho e projeto previamente aprovados pela comissão de seleção.

Parágrafo único. Caso os recursos sejam utilizados em desacordo com o plano de trabalho aprovado, deverão ser aplicadas as sanções descritas no Edital de Chamamento Público nº 01/2024 e suas respectivas alterações.

Art. 4º Os recursos de que trata o art. 1º desta lei serão repassados à cooperativa em parcela única, em consonância com o cronograma de desembolso constante no Edital de Chamamento Público nº 01/2024, previamente aprovado pela comissão permanente de seleção.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

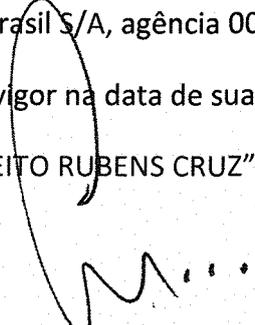
Art. 5º A utilização dos recursos financeiros e a entrega da prestação de contas deverão seguir o disposto no Termo de Concessão de Incentivos Financeiros celebrado com o Município, no Edital de Chamamento Público nº 01/2024, e estar de acordo com as leis nº 10.160 e nº 10.161, ambas de 2021.

Parágrafo único. O não cumprimento dos prazos estabelecidos no plano de trabalho acarretará sanções à entidade, conforme a legislação vigente.

Art. 6º Deverá ser restituído ao Fundo Municipal do Trabalho e de Economia Criativa e Solidária eventual saldo de recursos não utilizados, por meio de depósito bancário identificado pelo número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) da entidade, a ser realizado no Banco do Brasil S/A, agência 0082-5, conta corrente 113.348-9.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO RUBENS CRUZ", 26 de junho de 2024.


EDINHO SILVA

Prefeito Municipal


DONIZETE SIMIONI

Secretário Municipal de Governo

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.


ALEXANDRE HENRIQUE FRIGIERI

Coordenador Executivo de Justiça e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. Proc. 58.787/2024

.Publicado no Jornal local "Folha da Cidade", de 09.07.24 Ano XLIII Nº 11495